



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000218-38.2023.5.11.0051**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/03/2023

Valor da causa: R\$ 44.158,67

Partes:

RECLAMANTE: VIVIANE FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO: DEBORAH MARTINS AQUINO

ADVOGADO: FERNANDA FELIX CORDEIRO

RECLAMADO: FRANCINATO PIMENTEL MACEDO

ADVOGADO: KLINGER SAMUEL NONATO FREIRE PAULINO DE SOUZA

RECLAMADO: GEIZIANE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: KLINGER SAMUEL NONATO FREIRE PAULINO DE SOUZA



Valide aqui este documento

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Thermaf
Nerli F. Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA	FICHA
72.920	01

FICHA 01
 MATRÍCULA Nº 72.920
 MATRÍCULA Nº 72.920
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>MATRÍCULA Nº 72920. IMÓVEL: Apartamento nº 404, situado no 3º Pavimento, do Bloco 08, do Condomínio ANGELIM, edificado no lote de terras nº 800, da Quadra nº 720, integrante do Empreendimento Global denominado VILA JARDIM, localizado no Bairro Cidade Satélite, Zona 15, nº 1336, da Avenida Jardim, nesta Capital, composto de: sala, 02 quartos, banheiro, cozinha e área de serviço conjugadas, com a área privativa de: 44,19m², área de uso comum de 11,3307m², área total construída de 55,5207m² e a respectiva fração ideal do terreno e coisas comum de 0,070050. Proprietário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 03.190.167/0001-50. Registro Anterior: Matrícula nº 56466 e R-1, do livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2015.</p> <p><i>Ronnye n Martins</i> Ronnye Andre de Oliveira Martins Escrevente Substituto</p> <p>R-1-72920. COMPRA E VENDA. Transmitente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, já qualificado na Matrícula. Adquirente: FRANCINATO PIMENTEL MACEDO, brasileiro, solteiro, balconista, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 1018828980-SSP/MA e CPF nº 934.118.553-04. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 20 de novembro de 2015, do qual fica uma via aqui arquivada, protocolo nº 171846 de 20.04.2017. Valor: R\$61.999,15. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das certidões fiscais e de feitos ajuizados, nos termos do Decreto nº 93.240/1986. Deixou-se de recolher o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.153, de 25.06.2009, da Prefeitura local. Deixou-se de apresentar as Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Negativa de Débitos do Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nos termos do que dispõe o § 6º Art. 2º da Lei nº 10.188 de 12.02.2001. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 23.10.2017. Certifico que foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado negativo, conforme Código Hash: 6b9b. 7b85. 1638. c675. c850. afb1. 18ee. 84e. 8383. b490. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de abril de 2017.</p> <p><i>Ronnye n Martins</i> Ronnye Andre de Oliveira Martins Escrevente Substituto</p> <p>AV-2-72920. INTERVENIÊNCIA DO AGENTE FINANCEIRO. De conformidade com o Instrumento Particular de 20 de novembro de 2015, registrado sob o R-1-72920 acima, compareceu no referido instrumento, na qualidade de Agente Financeiro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pela qual foi liberada a quantia de R\$45.000,00, na forma de desconto, referente ao recurso concedido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, para pagamento de parte do preço da compra e venda. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de abril de 2017.</p> <p><i>Ronnye n Martins</i> Ronnye Andre de Oliveira Martins Escrevente Substituto</p>	

ONJ
 Documento assinado digitalmente
 www.registradores.onr.org.br
 saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FK7SU-GYPP2-83PMM-JTZYR



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FK7SU-GYPP2-83PMM-JTZYR>

01
VERSÃO FICHA Nº

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>R-3-72920. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedor Fiduciante: FRANCINATO PIMENTEL MACEDO, já qualificado no R-1-72920 retro. Credor Fiduciário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, qualificado na Matrícula. Interveniente Anuente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública datado de 20 de novembro de 2015, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do débito: R\$8.865,18, pagável em 120 prestações liquidas, mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$73,87, recalculadas na forma do título, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 2015, sendo pessoal e intransferível o parcelamento obtido junto ao Credor Fiduciário. Valor da Garantia Fiduciária: R\$61.999,15, sendo a prestação, calculada pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, sujeitando-se o saldo devedor à atualização na forma da cláusula sexta do título. Ocorrendo impontualidade o valor da obrigação em atraso será atualizado monetariamente aplicando-se o índice de atualização do saldo devedor do financiamento <i>proporcional e diariamente</i>, da data de vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive, incidindo sobre o valor apurado atualização monetária pela TR e juros moratórios à razão 1% ao mês, a partir de 30 dias de vencimento do encargo nos termos da legislação em vigor. O Devedor Fiduciante alienou ao Credor Fiduciário, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula, em garantia da dívida, que vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado, abrangendo também a garantia as benfeitorias que forem acrescidas. O imóvel alienado fiduciariamente no título compõe o patrimônio do FAR, e não se comunica com o patrimônio da sua representante legal CAIXA, observadas, ainda, quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA nem compõem a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser e, d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º, do Art. 2º, da Lei 10.188/01. São motivos de vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, o atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações, nos termos da cláusula 15 do título, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Consta do título que o devedor fiduciante declarou não viver em união estável. Dou fé. Boa Vista-PR, 27 de abril de 2017.</p> <p><i>Ronyne de Oliveira Martins</i> Ronyne Andre de Oliveira Martins Escrevente Substituto</p> <p>AV-4-72920. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 14 de outubro de 2021, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, protocolo de indisponibilidade nº 202110.1416.01363134-IA-380, extraído do processo nº 00046979420218160038, em face de FUNDO DE</p>	



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Sirely Garcia
Sirely Azeiteiro Garcia de Menezes
Oficial Interveniente

MATRÍCULA 72.920	FICHA 02
----------------------------	--------------------



Valide aqui este documento

FICHA 02

72.920

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FK7SU-GYPP2-83PMM-JTZYR>

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2021.</p> <p><i>Raimar Gonçalves Freitas</i> Escritor Substituto</p> <p>SELO Nº REASVD096552UL531B2PTSWR5C61, emitido em: 12/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.</p> <p>AV-5-72920. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 18 de outubro de 2021, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, protocolo de indisponibilidade nº 202110.1816.01867444-IA-820, extraído do processo nº 00051326820218160038, em face de FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2021.</p> <p><i>Raimar Gonçalves Freitas</i> Escritor Substituto</p> <p>SELO Nº REASVD096552PMMWFKK5W3K4S25, emitido em: 16/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.</p> <p>AV-6-72920. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo nº 202110.1916.01869240-TA-200, datada de 19 de outubro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, extraído dos Autos do processo nº 00046979420218160038, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-4-72920 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2021.</p> <p><i>Raimar Gonçalves Freitas</i> Escritor Substituto</p> <p>SELO Nº REASVD096552F1ZEOKTW9UZF4U80, emitido em: 17/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.</p> <p>AV-7-72920. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo nº 202110.2108.01871949-TA-910, datada de 21 de outubro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, extraído dos Autos do processo nº 00051326820218160038, documento esse que fica aqui</p>	

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FK7SU-GYPP2-83PMM-JTZYR>

VERSO FICHA Nº 02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-5-72920 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2021.</p>	
<p style="text-align: center;"><u>Rainer Gonçalves Freitas</u> Escrivão Substituto</p> <p>SELO Nº REASVD0965529121SYBVCCCHAI191, emitido em: 17/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.</p>	
<p>AV-8-72920. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 16 de março de 2022, expedida pela 21ª Vara Federal da Comarca de Minas Gerais-MG, Tribunal Regional da 1ª Região, protocolo de indisponibilidade nº 202203.1618.02055911-IA-610, extraído do processo nº 0808105220144013800, em face do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.</p> <p style="text-align: center;"><u>Siney Garcia</u> Siney Auxiliadora Garcia de Menezes Oficial Interna</p>	
<p>SELO Nº REASVD096552EK2DPBUWK5S2JN41, emitido em: 14/04/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.</p>	
<p>AV-9-72920. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo nº 202203.1713.02057357-TA-140, datada de 17 de março de 2022, da 21ª Vara Federal da Comarca de Minas Gerais-MG, Tribunal Regional da 1ª Região, extraído dos Autos do processo nº 0808105220144013800, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-8-72920, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;"><u>Siney Garcia</u> Siney Auxiliadora Garcia de Menezes Oficial Interna</p>	
<p>SELO Nº REASVD09655286CMN5UEAO5JXV26, emitido em: 26/04/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.</p>	
<p>AV-10-72920. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 28 de agosto de 2022, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas-GO, Superior Tribunal de Justiça, protocolo de indisponibilidade nº 202208.2816.02323204-IA-620, extraído do processo nº 55075697420218090024, em face do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de</p>	<p>Vide de Cancelamento na AV-11.</p>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

72.920

03

Valide aqui este documento

FICHA 03

72.920

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2022.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis
Escrivente Substituta

SELO N° REASVD096552E6C0HCLUPEZALD04, emitido em: 05/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-11-72920. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202209.0115.02331773-TA-070, datada de 01 de setembro de 2022, 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas-GO, Superior Tribunal de Justiça, extraído dos Autos do processo n° 55075697420219090024, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-11-72920, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2022.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis
Escrivente Substituta

SELO N° REASVD096552UVGU59LLE09V5587, emitido em: 05/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-12-72920. Protocolo n° 250.514 de 24/01/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 23 de janeiro de 2024, expedida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade n° 202401.2309.03124997-IA-909, extraída dos autos do processo n° 00002183820235110051, em face de FRANCINATO PIMENTEL MACEDO, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Ato praticado conforme o artigo 247 da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2024.

Raimar Gonçalves Freitas
Escrivente Sênior

SELO N° 00000965520300045180BB4, emitido em: 29/01/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

R-13-72920. Protocolo n° 254336 de 02.05.2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. Fica penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, de acordo com Certidão de Penhora, expedido eletronicamente em 30 de abril de 2024, pela Central de Mandados RR, recepcionada no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, conforme E-Protocolo PH000513004, extraído dos Autos do processo n° 0000218-38.2023.5.11.0051, movido pela credora VIVIANE FELIX DOS SANTOS, CPF n° 038.508.142-11, contra o

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FK7SU-GYPP2-83PMM-JTZYR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FK7SU-GYPP2-83PMM-JTZYR>

0:00
VERSÃO FICHAN

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>vedor FRANCINATO PIMENTEL MACEDO, CPF nº 934.118.553-04, sendo o valor da causa R\$16.500,00. Certifica-se que a referida penhora foi registrada nos termos do art. 239 e 167, I, 5, da Lei 6.015/1973, nomeado fiel depositário o executado Sr. Francinato Pimentel Macedo. Dou fé. Boa Vista-RR, 07 de maio de 2024.</p> <p><i>Daniely Nascimento Pimenta!</i> Escrevente Junior</p> <p>SELO Nº 0000096552030011289654F, emitido em: 07/05/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user.</p>	
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA-RR	
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	
<p>CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 72920, do Livro 2-Registro Geral desta Serventia, extraída pelo processo reprográfico, nos termos do artigo 19, §1, da lei 6.015/73 e do artigo 41 da lei 8.935/94, e está conforme o original. Dou fé. Boa Vista-RR, 07 de maio de 2024. Eu, DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL, Escrevente Júnior, a digitei, conferi, subscrevo e assino digitalmente. A presente Certidão é parte complementar e inseparável da referida Matrícula, objeto do Protocolo nº 254336.</p>	
<p>DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL Escrevente Júnior MIRLY RODRIGUES MARTINS Delegatária Interina</p>	
<p>SELO Nº 0000096552030011289552E, emitido em: 07/05/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$ 0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user</p>	
<p>VALIDADE: 30(TRINTA) DIAS. QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.</p>	

